INDICAÇÃO Nº 976/2024

Divinópolis, de 14 de Maio de 2024

Exmo. Sr.
Israel Mendonça
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Nesta

O Vereador, que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer de V. Excelência, depois de ouvido o soberano plenário, que seja encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal Gleidson Gontijo de Azevedo, o **ANTEPROJETO** em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar permuta de servidores públicos municipais e dá outras providências.

Justificativa:

A permuta de servidores oferece uma oportunidade valiosa para otimizar a força de trabalho, permitindo uma distribuição mais eficaz de competências e habilidades entre os diferentes setores da administração pública. Esse ajuste estratégico não apenas contribui para uma operação mais eficiente, mas também promove o desenvolvimento profissional dos servidores, permitindo-lhes adquirir experiência em áreas diversas.

Além disso, a flexibilidade na gestão de recursos humanos proporcionada pela permuta permite que o Poder Executivo Municipal adapte a alocação de servidores de acordo com as demandas específicas de cada setor, sem a necessidade de recorrer a processos demorados de contratação.

A medida não apenas melhora a qualidade dos serviços prestados à população, mas também oferece vantagens significativas, como a redução de custos e tempo associados a processos de contratação tradicionais. Ao incentivar a permanência de servidores no serviço público e alinhar a força de trabalho municipal às exigências do mercado, o ANTEPROJETO promove uma gestão mais ágil e eficaz.

Ademais, ao conferir aos servidores a possibilidade de participar ativamente na gestão de suas carreiras, a permuta contribui para a promoção da satisfação e engajamento desses profissionais. Isso não apenas fortalece a estabilidade da equipe, mas também resulta em benefícios tangíveis para a administração municipal.

Em síntese, a autorização para a permuta de servidores públicos municipais é uma medida estratégica que visa aprimorar a eficiência administrativa, fomentar o desenvolvimento profissional e, em última análise, melhorar a qualidade dos serviços oferecidos à comunidade local. A análise e apoio a esse projeto de lei devem considerar esses aspectos essenciais para o fortalecimento da administração pública municipal.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente

_____

Zé Braz
Vereador – PL

Documento assinado digitalmente - J4Y-69O-203-Y9O
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANTEPROJETO DE LEI - 000/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Divinópolis/Mg, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar Servidores do Município de Divinópolis/Mg, com Servidores lotados em outros Municípios.

Art. 2º - O pedido de permuta contemplará prioritariamente o interesse público, a necessidade do serviço, a aceitação expressa do Servidor, o qual, devidamente protocolado, será encaminhado ao Executivo Municipal.

Parágrafo Único: A permuta somente será autorizada após análise criteriosa da Secretaria Municipal competente e se dará mediante decisão do Executivo Municipal.

Art. 3º - A remuneração dos servidores permutados continuará a cargo do Município de origem.

§ 1º - O servidor em permuta continuará fazendo jus a todas as vantagens previstas no Regime Jurídico Único e no Plano de Carreira do município de origem, inclusive aqueles decorrentes da contagem de tempo.

§ 2º - A contagem de tempo para todos os fins será comprovada por meio de relatório de efetividade ou boletim estatístico que deverá ser entregue pelo servidor permutado ao setor competente.

Art. 4º - O Termo de Permuta terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou cessado a qualquer tempo, de acordo com o interesse das partes, à critério do Executivo Municipal.

Art. 5º - O Município de Divinópolis/Mg reserva-se o direito de rescindir unilateralmente a permuta e requerer o retorno imediato do seu Servidor, em caso de comprovada inaptidão profissional do outro Servidor com ele permutado, facultando o mesmo direito ao outro Município conveniado.

Art. 6º - A permuta somente será autorizada entre servidores efetivos ocupantes de cargos com atribuições similares, igual qualificação e similar aptidão funcional.

Art. 7º - Somente poderão ser estabelecidas permutas entre Municípios do Estado de Minas Gerais.

Art. 8º - A permuta somente será efetivada após a conclusão de todos os trâmites legais envolvendo as partes interessadas.

Parágrafo Único: A decisão do Executivo Municipal sobre o pedido de permuta, após comunicada ao Servidor permutado e ao outro Município, será objeto de Termo de Permuta, o qual deverá seguir os moldes da Minuta, anexa, a presente Lei.

Art. 9º - A permuta não será deferida a Servidor que se encontrar com processo administrativo disciplinar em andamento, ou com decisão final por sua punição.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de Maio de 2024

José Braz Dias
Vereador | Legislatura 2021-2024

Documento assinado digitalmente - J4Y-69O-203-Y9O
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE PERMUTA

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG E O MUNICÍPIO DE _____, VISANDO A PERMUTA DE SERVIDORES.

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, e o MUNICÍPIO DE _____, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, objetivando a Permuta de Servidores, conforme Lei Municipal Nº _____, celebram o presente Termo mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem por objeto a permuta do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Senhor(a) _____, detentor(a) do cargo de _____ do Município de Divinópolis/Mg e residente no Município de _____, pelo(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Senhor(a) _____, detentor(a) do mesmo cargo de _____ do Município de _____ e residente no Município de Divinópolis/Mg.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os Servidores permutados atuarão de acordo com a respectiva habilitação junto às Secretarias dos Municípios permutantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração dos servidores permutados continuará a cargo do respectivo Município de origem, sendo-lhes garantido todas as vantagens previstas no Regime Jurídico Único e no Plano de Carreira do município de origem, inclusive aqueles decorrentes da contagem de tempo.

CLÁUSULA QUARTA - Os Servidores permutados ficam sujeitos às regras e normas disciplinares, bem como às orientações técnicas do Município em que exercem suas atividades, além da obrigação de prestar serviço nos locais em que forem indicados, com a carga horária contratual de origem.

CLÁUSULA QUINTA - Os Municípios permutantes, quando solicitados, deverão fornecer à Secretaria Municipal de Administração do Município de origem, o controle de efetividade dos Servidores cedidos por permuta.

CLÁUSULA SEXTA - Fica acordado entre os Municípios envolvidos que os servidores permutados através deste termo poderão assumir cargos de direção, chefia ou assessoramento, inclusive de direção de escola, porém o pagamento da Gratificação de Direção ou da função gratificada será ônus do Município Cessionário que designar o servidor para o exercício em tal cargo.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente Termo de Permuta será pelo período de 01 (um) ano, podendo ser ou não prorrogado ou cessado a qualquer tempo, de acordo com o interesse das partes, à critério do Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - Os Municípios permutantes poderão rescindir o Termo a qualquer tempo, podendo ser revogado se houver interesse das partes integrantes, a qualquer momento ou por interesse público.

CLÁUSULA NONA - O Município de Divinópolis/Mg reserva-se o direito de rescindir unilateralmente a permuta e requerer o retorno imediato do seu Servidor, em caso de comprovada inaptidão profissional do outro Servidor com ele permutado, facultando o mesmo direito ao outro Município conveniado.

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - J4Y-69O-203-Y9O
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Divinópolis/MG, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Termo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhado das testemunhas abaixo firmadas.

Divinópolis/MG, _____ de _____ de _____

Município de Divinópolis/MG

Município de _____

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Documento assinado digitalmente - J4Y-69O-203-Y9O
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 14/05/2024 às 18:13:12

Assinantes

✓ JOSE BRAZ DIAS

Assinou em 14/05/2024 às 18:13:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.635.586-**

Eu, JOSE BRAZ DIAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

J4Y 69O 203 Y9O